PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN
CNPJ 08.357.667/0001-58
RuaMariaArlindan° 39 - Centro - Tenente Ananias-RN
CEP 59955-000
Email: pmtananias@yahoo.com.br

Lei nº265, de 10 de março de 2021.

Prorroga Prazo para Solicitação de Progressão Funcional dos Professores e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, o disposto na Lei Municipal de no 133/2009, alterada pela Lei Municipal nº 160/2013 e na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA,** com base no inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Em caráter excepcional, fica prorrogado até o dia 11 de junho de 2021, o prazo determinado pelo Parágrafo Único, do Art. 24, da Lei Municipal de nº 133/2009, alterado pela Lei Municipal de nº 160/2013, para solicitação por parte dos professor da Rede Municipal de Ensino, solicitarem a progressão funcional.

Parágrafo Único. A implantação de que trata a presente Lei se dará a partir do julgamento do referido requerimento, com seus efeitos legais e financeiros vigorando à data da solicitação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias especificamente, consignadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, temporariamente o dis posto no Parágrafo Único, do Art. 24, da Lei Municipal 024/2009.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 11 de fevereiro de 2021.

Larissa Lisiane da Cunha da Rocha Jácome
PREFEITA MUNICIPAL